



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2021

Dispensa nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 007/21

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E SUELLEN
RAMOS GONÇALVES.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira - São Paulo, inscrita no CNPJ. Com N.º **46.634.325/0001-27**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado **SUELLEN RAMOS GONÇALVES**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no COREN/PR nº 000.699.501, RG. nº 9.950.629-6/PR e CPF. nº 057.088.179-09, residente a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 147, centro, Adrianópolis/PR, denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE**, necessitando de **Auxiliar de enfermagem** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para atender as necessidades da Unidade de Saúde Município de Ribeira, visando o atendimento e enfrentamento no combate ao Coronavírus e a não interrupção dos atendimentos aos munícipes, com base no artigo 4.º na Lei Federal Nº 13.979/2020 e Decreto n.º 12 de 21/03/2020.

SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A natureza do presente contrato é em caráter temporário e emergencial para enfrentamento da pandemia do COVID-19, sem que se estabeleça vínculo de emprego com entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato tem **vigência de 06 (seis) meses, de 08.01.2021 até o dia 08.07.2021**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a pandemia.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** cumprindo jornada de trabalho de **160 (cento e sessenta) horas/mês, com escala de 12 por 36 horas**, e desempenhará suas funções na Unidade Básica de Saúde do município de Ribeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO:

A título de honorários, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como salário, por mês, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a importância conforme discriminada no quadro abaixo:

Composição de salário	Técnico de Enfermagem
Salário	R\$ 1.261,46
Adicional de insalubridade	R\$ 209,00
TOTAL MENSAL	R\$ 1.470,46 (mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata as legislações específicas vigentes, ficando autorizado o desconto de **11% sobre o valor do bruto** a ser recebido através de RPA referente a contribuição do INSS.

SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante Sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa ao mesmo.

OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito a indenização para a CONTRATADA:

- I - Pela expiração do prazo constante da cláusula TERCEIRA deste;
- II - Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III - Quando da elaboração de concurso público, para o preenchimento do cargo em caráter permanente e aja aprovado nesse;
- IV - Quando for apurada a responsabilidade da CONTRATADA, após o regular procedimento, como consta da cláusula SÉTIMA.

NONA – DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO :

A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO :

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução e cumprimento de presente contrato fica o **Fórum da Comarca de Apiaí**, por ter o CONTRATANTE foro privilegiado como determina a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES :

Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO Nº 11/2021**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Suellen Ramos Gonçalves
Técnica de Enfermagem – COREN/PR: 000.699.501
RG. 9.950.629-6/PR - CPF. 057.088.179-09
CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa
RG. 60.004.861-5 – SP.

Venina Rodrigues da Rosa
RG. 13.426.911 – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADA: SUELLEN RAMOS GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, COREN/PR nº 000.699.501, RG. 34.334.015-0/SP e CPF. 035.859.709-90.

Ref: CONTRATO Nº 11/2021 (Ass. 08.01.2021 – 06 meses).

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Município de Ribeira, visando o atendimento e o enfrentamento no combate ao Coronavírus.

ADVOGADO: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____


Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADA:

Nome: **SUELLEN RAMOS GONÇALVES**

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

COREN/PR: 000.699.501

RG. nº 9.950.629-6/PR

CPF. nº 057.088.179-09

Data de Nascimento: 29/12/1989

Endereço: Avenida Mascarenhas de Moraes, 147, centro, Adrianópolis/PR.

CEP: 83490-000

E-mail pessoal: sags68@hotmail.com

Telefone: (41) 98498-2979

Assinatura: _____


Suellen Ramos Gonçalves

Ribeira, SP, 08 de janeiro de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REF: CONTRATO Nº 11/2021